

LEI MUNICIPAL Nº 3834, DE 07/12/2011

PROJETO DE LEI Nº 4098, DE 01/12/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro, às Associações Rurais que realizam serviços de manutenção de estradas vicinais e limpeza de terreiros para seca de café, conforme especificado abaixo:

Associação dos Produtores Rurais da Queimada Velha	R\$ 2.584,00
Associação dos Produtores Rurais do Morro Vermelho.....	R\$ 2.142,00
Associação Rural dos Produtores da Faxina.....	R\$ 4.386,00
Associação Rural dos Produtores do Barreiro.....	R\$ 1.530,00
Associação Rural dos Produtores de Itaguaba.....	R\$ 2.040,00
Associação Rural dos Produtores dos Pimentas.....	R\$ 850,00

Parágrafo único – A Contribuição Financeira a ser repassada às Associações mencionadas neste artigo, deverá ser utilizada exclusivamente na manutenção das estradas vicinais e limpeza de terreiros para seca de café.

Art. 2º - As Associações beneficiadas com a presente Lei deverão prestar contas ao Departamento de Agricultura, através de comprovante de prestação do serviço pela patrulha agrícola, dos recursos financeiros recebidos, dentro de 60 (sessenta) dias corridos contados após o vencimento do Convênio.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

Art. 4º - Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio com as referidas Associações.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Auxílio se dará por conta da Dotação prevista no orçamento vigente. no montante de R\$ 13.532,00 (treze mil, quinhentos e trinta e dois reais) - Ficha nº 730, Órgão 021001, Dotação 20 606 2001 2.152 305042.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 07 de dezembro de 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER. SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

PRESIDENTE